JUSTIFICATIVA

Dileto Plenário,

No dia 16 de Julho de 2021, a Primaz de Minas completou seus 325 anos, e durante todo este tempo a querida Mariana, carecia de algo que indicasse com reverência a marca territorial no portal da cidade.

O monumento artístico constitui- se em um símbolo de arte e exuberância, que por sua vez se revelam como características inatas do município.

Aos nobres Edis, ressalto a importância do projeto uma vez que, por ser uma obra que demorou tanto tempo para ser edificada, merece o apoio e a inteira atenção dos representantes do povo, que se fazem presente na atual casa de leis, para que tais monumentos possam ser preservados em sua integralidade, impedindo assim, que venham a ser danificados ou modificados, por quaisquer atos.

Desta forma, concedendo aos monumentos o cuidado especial e atenção do poder público, por constituírem agora uma referência para aqueles que chegam e se despedem da Primaz de Minas.

Importante citar, que a presente propositura, carrega também em seu bojo, uma forma de valorizar e exaltar pessoas queridas da cidade, que unindo seus esforços na elaboração do projeto, com o apoio do executivo, materializaram essa grande obra de arte.

Por fim, e certa da compreensão dos nobres vereadores desta casa de leis, quanto à importância da preservação do bem, conto com a colaboração para que esta propositura seja apreciada em única discussão e votação.

Mariana, 27 de Julho de 2021.

Ronaldo Alves Bento
Vereador

09 / 08 / 2021

Marcelo Macedo
Vereador

Edson A. Castro Carneiro
Vereador

José Antunes Vieira
Vereador

Sônia Marton Azzi
Vereadora

Manoel Douglas Soares Oliveira
Vereador

Ediraldo Arlindo F. Ramos
Vereador

Ricardo Miranda Thomaz
Vereador

Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Vereador

Gilberto Mateus Pereira
Vereador

José Sales de Souza
Vereador

João Bosco Gerceau Ibrahim
Vereador

Fernando Sampaio de Castro
Vereador

Adimar José Cota
Vereador

Maurício A. B. Andrade e Silva
Vereador

09/08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo, Mariana (MG). CEP: 35.420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

109

PROJETO DE LEI Nº 109/2021

27/07/21 15:08

Lavínia Lopes

"Dispõe sobre: o tombamento dos monumentos artísticos edificados no portal da cidade de Mariana/MG" .

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **Sanciona** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica tombado, por seu interesse artístico, os monumentos edificados no portal da cidade de Mariana, localizados Rod. MG-129, 356 - Centro, Mariana - MG, 35420-000.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Proteção de Patrimônio Cultural (COMPAT) de Mariana, inscreverá os monumentos artísticos, no Livro de Tombos dos Bens Culturais/ Artísticos do Município de Mariana, no prazo de dez dias contados desta Lei.

Art. 3 º - Na inscrição, o Conselho estabelecerá os atos necessários à conservação estética, bem como especificará o que mais julgar necessário para a manutenção e valorização do bem tombado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 27 de Julho de 2021.

APROVADO POR UNANIMIDADE
09/08/2021